



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

“ADMINISTRAÇÃO DE IGUALDADE E RESPEITO”

LEI Nº 798/2009
DE 21 DE AGOSTO DE 2009

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS, VALORES E DIRETRIZES AO PPA 2006/2009, LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2009, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

GERALDO GIANNETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam alterados os Anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2006/2009 - Lei Municipal nº 551/05, de 28 de junho de 2005 e os Anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009 - Lei Municipal nº 719/08, de 30 de junho de 2008, as seguintes atividades incluídas por esta Lei, nos Anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As fontes de financiamento para as referidas atividades governamentais são as constantes do quadro desta Lei.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2009 - Lei Municipal nº 755/08, de 15 de dezembro de 2008, Crédito Adicional Especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

“ADMINISTRAÇÃO DE IGUALDADE E RESPEITO”

(+)		ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL	R\$ (Reais)
02		PODER EXECUTIVO	
02.06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.06.02		Fundo Mun. Desenv. Educ. Básica-FUNDEB	
12.361.0001.2.008		EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DA 1ª A 4ª SÉRIE	
(.....) 3.3.90.14.00	F.02	Diárias – Pessoal Civil	6.000,00
(.....) 3.3.90.32.00	F.02	Material de Distribuição Gratuita	15.000,00
(.....) 4.4.90.52.00	F.02	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
12.365.0001.006		CRECHE E PRÉ ESCOLA P/ CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS	
(.....) 3.3.90.30.00	F.02	Material de Consumo	5.000,00
(.....) 3.3.90.36.00	F.02	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	4.000,00
(.....) 4.4.90.52.00	F.02	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
		TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	55.000,00

Art. 4º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de ANULAÇÃO PARCIAL, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

(-)		ANULAÇÕES	R\$ (Reais)
02		PODER EXECUTIVO	
02.06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.06.01		Manut. Educação Básica – Rec. De Impostos	
12.361.0001.2.008		EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DA 1ª A 4ª SÉRIE	
(.....) 3.3.90.30.00	F.01	Material de Consumo	8.000,00
(.....) 3.3.90.36.00	F.01	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	4.000,00
(.....) 3.3.90.32.00	F.01	Material de Distribuição Gratuita	10.000,00
02.06.02		Fundo Mun. Desenv. Educ. Básica - FUNDEB	
12.365.0001.2.038		SUBVENÇÃO ASSOC. ASSIST. MAT.INF. SÃO D. SÁVIO	
(.....) 3.3.90.14.00	F.02	Diárias – Pessoal Civil	3.000,00
(.....) 4.4.90.52.00	F.02	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
		TOTAL DAS ANULAÇÕES	55.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

"ADMINISTRAÇÃO DE IGUALDADE E RESPEITO"

Art. 5º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado tendo em vista tratar-se, o crédito do art. 3º apenas de realocação de recursos de um programa para outro, mantendo-se o valor orçado.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 21 de agosto de 2009.


GERALDO GIANNETTA
Prefeito Municipal

Registrado em Cartório e publicado na Prefeitura Municipal na data supra.


FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças